



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 021/2025.

Data: 08 de Abril de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 004/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Denomina de Rua São Thomé a Rua sem saída que tem origem na Rua Santa Clara até as margens do córrego segredo, Bairro Daniel Lérias no Município de Foz do Jordão/PR, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 004/2025

Os Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adiante assinado, com base no art. 41º, da Lei Orgânica Municipal e no art.162, § 1ª, inciso I, do Regimento Interno, submete a apreciação do plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º – Fica denominada de **Rua São Thomé** a Rua sem saída que tem origem na Rua Santa Clara até as margem do córrego segredo, Bairro Daniel Lérias no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Paragrafo Único - A Denominação proposta no caput do artigo 1º deverá ser realizada conforme croqui em anexo.



Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 31 de Março de 2025.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Vereador

EDER SAVI
Vereador

JAURI QUATRIN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Denomina de Rua São Thomé a Rua sem saída que tem origem na Rua Santa Clara até as margem do córrego segredo, Bairro Daniel Lérias no Município de Foz do Jordão/PR, e dá outras providências.

O presente projeto de Lei tem por base uma reivindicação dos proprietários dos imóveis situados na referida Rua, a qual encontra-se sem a legislação que a denomine de forma legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 31 de Março de 2025.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Vereador

EDER SAVI
Vereador

JAURI QUATRIN
Vereador

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2025.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator

JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro